



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 019/2025 DISPENSA POR VALOR N.º 017/2025

REGISTRO DE PREÇOS

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1 Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Salgados, Bolos, Tortas e Pães para atender as demandas do Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste/MG, pelo período de 12 meses.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.2.1. A detentora da ata de registro de preços deverá fornecer os itens listados neste procedimento em conformidade com os pedidos no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da ordem de fornecimento.

2.2.2. Os pedidos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste.

2.3. DO QUANTITATIVO:

2.3.1. O objeto da presente contratação possuirá como quantitativos e unidades aqueles presentes na tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	20	KG	Biscoito fazendinha com fabricação de polvilho.			
2.	10	KG	Biscoito frito, feito com polvilho doce.			
3.	15	KG	Biscoito quebra-quebra			
4.	20	KG	Bolo doce recheado e confeitado (diversos sabores).			
5.	20	KG	Bolo seco (diversos sabores).			



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

6.	15	KG	Broa caipira fabricada com fubá de canjica tradicional.			
7.	20	KG	Broa caipira fabricada com fubá de canjica temperada.			
8.	20	KG	Escondidinho de frango com massa folhada.			
9.	10	KG	Focaccia de frango com recheio de cheddar e requeijão.			
10.	1000	UNID.	Mine hambúrguer natural com pesagem em média a 100g, feito com bife de boi, pão, presunto, mozzarella, alface e tomate.			
11.	300	UNID.	Mini pizza com pesagem mínima de 70g, feita com massa macia e crocante, coberta com molho de tomate especial e recheios.			
12.	10	CENT O	Pão Croissant do tipo salgado com pesagem em média 90g.			
13.	20	KG	Pão de cebola recheado, feito com farinha de trigo e recheios a escolher.			
14.	20	KG	Pão de Hot Dog			
15.	30	KG	Pão de queijo assado tradicional.			
16.	20	KG	Pão de queijo assado recheado com frango.			
17.	25	KG	Pão Sal francês tradicional			
18.	15	KG	Pão doguinho com recheio de salsicha e batata palha, com peso em média de 80g.			
19.	10	KG	Rosquinhas caseiras feita com nata fresca e uma crocância sutil na superfície.			
20.	20	Cento	Salgado para evento tipo bolinha de queijo frita, pesagem mínima 30g.			
21.	20	Cento	Salgado para evento tipo			



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

			Cigarrete de presunto e queijo frito, pesagem mínima 30g.			
22.	30	Cento	Salgado para evento tipo coxinha de frango frita, pesagem mínima 30g.			
23.	20	Cento	Salgado para evento tipo empada de frango assada, pesagem mínima 30g.			
24.	10	Cento	Salgado para evento tipo esfirra de carne assada, pesagem mínima 30g.			
25.	30	Cento	Salgado para evento tipo Pastel tradicional sabor carne frito, pesagem mínima 30g.			
26.	20	Cento	Salgado para evento tipo Pastel tradicional sabor queijo frito, pesagem mínima 30g.			
27.	10	Cento	Salgado para evento tipo quibe frito, pesagem mínima 30g.			
28.	10	KG	Salgados Assados tipo pasteis recheados.			
29.	20	KG	Torta de frango.			
30.	10	KG	Torta de palmito.			
TOTAL GERAL						

2.4. Os produtos devem ser frescos, entregues em embalagem própria e quentes.

2.5. Em caso de defeitos ou imperfeições que alterem a qualidade do produto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 2 horas.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a contratação da presente aquisição diante do atendimento às demandas das reuniões ordinárias e extraordinárias, do projeto Vereador Estudante, das Sessões Solenes, das Reuniões Comemorativas, das Audiências Públicas e demais atividades próprias da função legislativa, realizados pelo Poder Legislativo durante todo o ano, na qual sempre é servido aos presentes um lanche.

Haja a vista a imprevisibilidade dos eventos realizados durante o ano todo, faz-se necessária a compra na forma de registro de preços, onde o quantitativo a ser mensurado irá variar.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

3.2. A aquisição, com base na especificação disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente, em conjunto com a planilha orçamentária, parte integrante deste instrumento.

3.3. Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23, inciso IV da Lei n.º 14.133/21.

3.4. Cabe ressaltar que a contratação não será superior ao limite imposto pelo inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, combinado com o teor do Decreto n.º 12.343/2024. Atualmente esse limite é o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, enquadra-se na aquisição de bens comuns, a serem contratados mediante dispensa de licitação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei n.º 14.133 de 2021.

5.4. Nos termos do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

5.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal por meio de declaração.

5.4.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto poderá se dar em conformidade com a emissão da ordem de fornecimento, com a entrega dos itens a serem demandados em conformidade com a planilha constante neste instrumento.

6.2. O prazo para entrega nos moldes dispostos no item anterior será de até 24 horas, a contar da ordem de fornecimento.

6.3. Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

6.4. A entrega do objeto será efetuada na sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste situada na Rua Deputada Maria Pena, 01, Centro da cidade de São Sebastião do Oeste/MG.

6.5. Nos moldes do Art. 140 da Lei n.º 14.133/21, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, contados da data do recebimento da entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.8. Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 2 horas, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 horas de sua ocorrência.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste Termo e seus anexos quanto às especificações do objeto.

7.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

8. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

8.1. Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 34.184,82 (trinta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, IV da Lei n.º 14.133/21.

8.2. Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

8.3. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

8.4. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no presente exercício, nas dotações abaixo discriminadas: Ficha 09 - 01.01.01.01.031.01.02.2003.3.3.90.30 Material de Consumo. – Ficha 21 - 01.01.01.01.031.01.02.2003.3.3.90.30 Material de Consumo. - Ficha 28 - 01.01.01.01.031.01.02.2003.3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte 1500 - Recursos Ordinários.

9.2. O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através dos Ramos: COD. 01-03- Material de Consumo - COD. 02-02- Material de Consumo - COD. 03-01- Material de Consumo.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

10.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração contratante atestar o recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

10.4. Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

10.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através da fiscal: Rayane Bianca Tavares, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Dorinato Artur Soares.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso.

11.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa Presencial, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2.3.1.

12.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Ao presente incide a permissibilidade de substituição de instrumento contratual, posto se tratar de dispensa em razão do valor nos moldes do Art. 95, da Lei n.º 14.133/21. Assim, pela natureza do objeto e sua concretização imediata, esta Administração opta pela substituição deste por meio da nota de empenho.

13.2. Por tal, caberá tão somente a fiscalização quanto à recepção do objeto e verificação da conformidade do material com as exigências deste termo.

13.3. Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipula, fiscalizar a entrega do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à entrega do mesmo.

13.4. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na entrega do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou acondicionamento de seus produtos.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei n.º 14.133/21.

15. NORMAS DE REGÊNCIA

15.1. A presente dispensa por valor presencial de licitação é regida pela Lei n.º 14.133/21.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

15.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Itapeçerica/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

São Sebastião do Oeste/MG, 06 de maio de 2025.

Lucivaldo Faria Rabelo
Diretor Geral

Rayane Peixoto da Silva
Agente Legislativo

Luciene Aparecida Deodato
Agente Legislativo